

§ 2º Para exercer o cargo de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal o nomeado precisa ter formação em Medicina Veterinária.

Art. 25 Compete ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal:

I–Proferir decisão em autos de infração do SIM;

II–Emitir certificado de registro dos estabelecimentos;

III–Elaborar o programa de trabalho de inspeção e fiscalização;

IV–Elaborar plano de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados no SIM, além de supervisão dos respectivos inspetores, de forma que seja mantida uma atenção intensiva e periódica;

V–Elaborar programas de treinamento e capacitação para o corpo técnico responsável pela execução das atividades de inspeção;

VI–Elaborar programa de análises fiscais;

VII–Elaborar programa de combate à clandestinidade;

VIII–Promover a integração e o relacionamento entre o SIM e secretarias do município no que concerne aos assuntos relacionados à inspeção de produtos de origem animal;

IX–Orientar os funcionários sob sua responsabilidade, coordenando os trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal;

X–Gerenciar os recursos humanos e materiais destinados ao SIM para a plena execução dos trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal;

XI–Propor, em conjunto com os demais funcionários do SIM, aos estabelecimentos ações corretivas para as não conformidades detectadas;

XII–Representar o SIM sempre que houver solicitação por parte de qualquer instância do poder público ou da iniciativa privada;

XIII–Participar de projetos de educação sanitária relacionados à inspeção;

XIV–Elaborar notas técnicas, manuais técnicos e toda legislação necessária para garantir o pleno cumprimento, qualitativo e quantitativo, das ações de inspeção;

XV–Efetuar a compilação de dados estatísticos e nosográficos;

XVI–Coordenar ações de fiscalização com outros órgãos instituições, no combate ao abate clandestino de animais e fabricação/industrialização de produtos sem inspeção sanitária oficial.

Art. 260 relatório mensal das atividades do SIM, de responsabilidade da Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal deve ser entregue ao titular da Secretaria de Desenvolvimento Agrário.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que for necessário à sua aplicação.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias após sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial, expressamente a Lei Municipal nº 1.224/2014 e o Decreto nº 012/2019.

Parágrafo único. As disposições relativas às taxas instituídas nesta Lei sujeitam-se às regras de anterioridade anual e noventenária previstas na Constituição Federal, produzindo efeitos apenas a partir de primeiro de janeiro de exercício financeiro seguinte e após decorridos noventa dias da data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 16 DE JULHO DE 2026.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Israel de Oliveira Santos

Código Identificador:0544BA15

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16.07.04/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2026.06.30.4.

Extrato do Contrato Nº 16.07.04/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2026.06.30.4. Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital e a empresa FEITOSA ASSESSORIA CONTABIL & APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 27.099.190/0001-00. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento financeiro das receitas e despesas, como também no planejamento de gastos através da elaboração de planilhas e gráficos da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital Milagres/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Gean Karlo Alves Feitosa e Dannycyo Feitosa da Cruz.

Milagres/CE, 16 de julho de 2026.

Publicado por:

Francisco Jailes Vasques Medeiros

Código Identificador:D57CF640

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16.07.02. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2026.06.30.2

Extrato do Contrato Nº 16.07.02. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2026.06.30.2. Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FEITOSA ASSESSORIA CONTABIL & APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 27.099.190/0001-00. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento financeiro das receitas e despesas, como também no planejamento de gastos através da elaboração de planilhas e gráficos da Secretaria Municipal de Saúde Milagres/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Dannycyo Feitosa da Cruz.

Milagres/CE, 16 de julho de 2026.

Publicado por:

Francisco Jailes Vasques Medeiros

Código Identificador:052F2340

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20260608/0001-02 - CONTRATO Nº 202607150001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº CE-1106012026- CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA - CONTRATADA: MARQUINHOS CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MINI ARENINHA NA LOCALIDADE DE SITIO PATOS NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - VALOR TOTAL: R\$ 483.836,15 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e quinze centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2201.27.813.0621.1.043 - Construção, Ampliação e Reforma de Praça